

Lei nº 320

Autoreiza a subdivisão da área de -
8.580 m² de terras, localizada nos lotes -
urbanos nºs: 63, 64, 65 e 66, desta cidade

Julio Rompauli, Prefeito Municipal de Anchieta
No uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei

Art. 1º - Autoreiza a subdivisão da área de terras de
8.580 m² (oito mil quinhentos e oitenta metros quadrados) -
localizadas em zona urbana desta cidade, lotes nºs. 63, 64, 65
e parte do 66

Art. 2º - A área de terras citadas em artigo anterior por-
to da rua Independência, segundo a Rua Buenos Ai-
res, até a parte do lote urbano nº 66, cujas extensões
de 97,5 m.

Parágrafo único - A subdivisão ficará assim distribuí-
da:

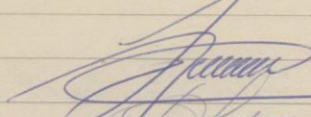
Lote urbano nº 451 com a área de: 360 m ²					
Lote -	"	" 452	"	"	" 360 m ²
Lote	"	" 453	"	"	" 360 m ²
Lote	"	" 454	"	"	" 360 m ²
Lote	"	" 455	"	"	" 360 m ²
Lote	"	" 456	"	"	" 360 m ²
Lote	"	" 457	"	"	" 360 m ²
Lote	"	" 458	"	"	" 405 m ²
Lote	"	" 66	"	"	" 1.000 m ²
Lote	"	" 65	"	"	" 1.551 m ²
Lote	"	" 64	"	"	" 1.551 m ²

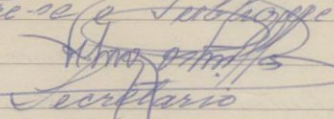
2005-2

Lote urbano n.º 63 com área de 1.563 m²

Art. 3.º Revoga-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Provém do Decreto Municipal de Anápolis, em 01 de outubro de 1973


Prefeito

Registre-se e Publique-se

Secretário